



EDITAL

PROCESSO N°010/2016 TOMADA DE PREÇOS № 001/2016

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito **EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes,realizará, no local e horário abaixo designado, procedimento licitatório para a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de várias ruas do Município.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro - Nazaré da Mata/PE, no horário de expediente desta Prefeitura, mediante a apresentação de um Pendrive para gravação do edital e seus anexos.

2. DATA, HORA E LOCAL

Dia 11/05/2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preço.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

3. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo de várias ruas, todas na Zona Urbana de Nazaré da Mata, referente ao FEM 3, conforme projeto básico e croquis das áreas em anexo ao ofício nº 023/2016 da Secretaria de Infraestrutura do Município.

4. MODALIDADE

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

5. TIPO

Execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo "menor preço" GLOBAL ofertado, para execução do objeto do presente edital.



6. PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras/serviços deverão ser executadas num período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura da ordem de serviço decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo desta Prefeitura.

7. ANEXOS AO EDITAL

Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos e especificações em anexo;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento Art. 7º Cont. Federal.

Anexo V - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.09-Secretaria de Infraestrutura 1545103231.117 - Pavimentação de Vias Públicas Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, desde que possuam os requisitos mínimos de qualificação.
- 9.1.1. As empresas já cadastradas devem comprovar inscrição <u>atualizada</u>, no ramo pertinente ao objeto licitado, através da apresentação de cópia do CRF Certificado de Registro de Fornecedores.
- 9.1.2. As empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram sua participação na CPL, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data designada para abertura dos envelopes. O deferimento do pedido será processado por declaração expedida pela Comissão Permanente de Licitação, a partir da comprovação de que a proponente atendeu às condições para cadastramento daquele órgão, de acordo com as exigências documentais previstas nos artigos 27 a 31 da Lei Federal N° 8.666/93.



- 9.2. A empresa deve assumir inteira responsabilidade pela superveniência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 9.2.1 empresa deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos para a perfeita execução das obras/serviços.
- 9.3 Não será admitida a participação de:
- 9.3.1 Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 9.3.2 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de NAZARÉ DA MATA/PE, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 9.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- 9.3.5 Empresas distintas valendo-se de um único representante;
- 9.3.6 Associações sob a forma de cooperativas.
- 9.4 Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos servicos:
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sob contratado:
- c) Servidor ou dirigente do Município de NAZARÉ DA MATA/PE.

10. HABILITAÇÃO

10.1.Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

- a) Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;
- b) Cópia do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).



- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope nº 01 a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes,ou outro documento hábil que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto à sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA PE**, ou com quaisquer outros órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter, nessa mesma condição, até o término da Contratação e Declaração formal e expressa de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame (MODELO ANEXO III).
- e) Declaração da Licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos temos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) (MODELO ANEXO IV).
 - f) Declaração de compromisso de execução de serviços- (MODELO ANEXO IV).

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;
- b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Atualizado);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito com Efeitos de Negativa, inclusive quanto as contribuições



previdenciárias, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea "b" seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja de Pernambuco, será exigido o visto do CREA-PF.
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- b.1) Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) a execução de obra, referente ou assemelhado ao objeto licitado;
- b.2) CAT Certidão de Acervo Técnico referente ao Atestado de Capacidade Técnica relativa ao item b.1 acima;
- b.3) Cópia autenticada do **registro profissional na carteira de trabalho**, no caso de empregado, ou outro documento legal que comprove que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, podendo ser, inclusive, contratado e, no caso de sócio, cópia do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- c) Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, ou declaração de que visitou os locais das obras considerando os aspectos locais e técnicos, os projetos, especificações, orçamentos e cronogramas correlatos, certificando-se de todas as condições e facilidades da área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços.

10.1.4. Qualificação Econômica – Financeira



a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 50, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 50, § 20, do Decreto-lei no 486/69), autenticado por tabelião. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através de apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,00
Índice de Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo≥ 1,00
Grau de Endividamento: (GE) = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Patrimônio Líquido ≤ 0,50

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1 Garantia da Proposta:

A empresa deverá apresentar uma garantia de proposta, **(caução)** nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, a teor do contido no inciso III do art. 31 do já mencionado diploma legal, no valor de **R\$ 12.263,39 (Doze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)** que será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Comissão Permanente de Licitação.

10.1.4.1.1 A garantia referida na cláusula **10.1.4.1** acima, deverá ser recolhida à **TESOURARIA** da **Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da Sessão Pública, designada no preâmbulo deste Edital, cuja comprovação de garantia da proposta (Recibo) do valor estimado do objeto da contratação deverá ser juntada a documentação de habilitação.

10.2. Forma de Apresentação

- **10.2.1.** Os documentos indispensáveis à habilitação, retro mencionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, por qualquer dos processos de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.2.1.1.** Os documentos relativos à habilitação que não constem data de validade, serão considerados válidos num período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão, ou por período definido por legislação específica vigente.
- **10.2.1.2.**A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.



10.3. Representante da empresa licitante

- **10.3.1.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada licitante e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões e certame, o representante devidamente credenciado.
- **10.3.2.** Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme o caso:
- 10.3.2.1 Se procurador, instrumento público ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos envelopes de documentos e da proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente Tomada de Preços, em nome da licitante;
- 10.3.2.2 Se representante legal, original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. PREÇOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **11.1.1.** As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos precos unitários e preco total.
- 11.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:
- a)prazo de pagamento;
- b) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;
- c) orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos, rentabilidade e os encargos sociais que incidam sobre a obra e sobre os serviços a serem executados, sob pena de imediata desclassificação.



- e) Prazo de execução dos serviços, com período máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias;
- f) Cronograma físico-financeiro com período máximo de 150 (Cento e cinquenta) dias;
- d) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.
- **11.1.3** A proposta comercial deverá ser apresentada em invólucro separado, indevassável, em 01 (uma) via contendo na parte frontal, além da razão social e endereço do licitante, a indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

11.2. VALIDADE DA PROPOSTA

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Prefeitura com recursos próprios do Município.

13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Na data e local indicados neste edital, a Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas interessadas, reunir-se-ão para a entrega de todos os envelopes (1 e 2) e abertura do invólucro nº 1 - Habilitação, seguindo as seguintes formalidades:

- a) Todos os envelopes serão examinados e rubricados no fecho por todos os presentes;
- b) Abertura do invólucro Nº 1, com exame da documentação e aposição das rubricas de todos os presentes;
- c) Lavratura da ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, onde serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento;
- d) A Comissão reunir-se-á para o julgamento, realizando quantas sessões se fizerem necessárias;
- e) Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências do edital;



- f) Após esgotados os prazos recursais e se houver interposição de recurso, após a resposta deste ou ainda, se houver renúncia expressa de todos os concorrentes, os envelopes das inabilitadas, serão devolvidos intactos e a seguir, serão abertos os envelopes de N^0 2 Proposta Comercial;
- g) Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a Comissão os passará a todos os participantes para que os examine e rubriquem todas as folhas;
- h) Após a análise, o julgamento da licitação será realizado em sessão privativa da Comissão, na qual serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital ou forem consideradas superfaturadas ou inexequíveis;
- i) Ao término de cada sessão a Comissão lavrará ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão e Técnicos convidados, quando for o caso.

14. JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o tipo menor preço;
- **14.2.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital;
- **14.3.** Vencerá o certame a proposta que formulada por empresa habilitada apresente o menor preço global;
- **14.4.** Ocorrendo empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.4.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.5** O disposto no **ITEM 14.4** somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- **14.6** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **ITEM 14.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.
- **14.8.** Após análise das propostas apresentadas, a **Comissão** declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **14.9.** Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio que poderá ser realizado na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal no 8.666/93.
- **14.10.** Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será adjudicado e homologado ao vencedor do certame licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO

Após esgotados os prazos recursais ou após a resposta, no caso de interposição de recursos ou ainda, após a desistência expressa de todos os participantes, serão adjudicados os itens aos respectivos vencedores.

16. HOMOLOGAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do certame, após a análise de todo procedimento.

17. DO CONTRATO

17.1. Prazo para assinatura

A Administração convocará a vencedora para a assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na minuta de contrato.

17.2. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de no máximo 150 (Cento e cinquenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, prorrogáveis a critério exclusivo da contratante.

17.3. Não será permitido o faturamento de terceiros.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA



- **18.1.** A fiscalização das obras/serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.
- **18.2.** Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.
- **18.3.** A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **18.4.** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.
- **18.5.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.
- **18.6.** A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.
- **18.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.
- **18.8.** A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- **18.9.** Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 109, Lei n.º 8.666/93

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1.** O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **20.2.** Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



- **20.3.** Caso qualquer dos dias fixados para a realização das sessões públicas desta licitação recaiam em dia que venha a ser declarado ponto facultativo ou feriado, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente.
- **20.4.** A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimo que o contratante realizar até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- **20.5.** É facultativo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- **20.6.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta e indiretamente, a qualquer dos licitantes.
- **20.7.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE o direito de revogar ou anular apresente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **20.8.** Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- **20.9.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.
- **20.10.** O foro da Comarca do Município de NAZARÉ DA MATA/PE é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

NAZARÉ DA MATA/PE, 20/04/2016.

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO Prefeito Municipal





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS № 001/2016

CONTRATO Nº */******

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VÁRIAS RUAS - TODAS NA ZONA URBANA DE NAZARÉ DA MATA REFERENTE AO FEM 3, CONFORME PROJETO BÁSICO E CROQUIS DAS ÁREAS EM ANEXO AO OFÍCIO Nº 090/2016 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, pessoa jurídica de	direito público interno, com
sede na cidade de NAZARÉ DA MATA/PE, e Estado de Pe	ernambuco, na Rua Dantas
Barreto, 1338, Centro, inscrito no CNPJ n.º 10.166.817/0001	-98, neste ato representado
por Seu Prefeito Municipal Sr. EGRINALDO FLORIANO COI	JTINHO, brasileiro, casado,
residente e domiciliado nesta, portador da carteira de identi	dade nº, e
Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº	que este subscreve, daqui
para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do	
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **	**, com sede à Rua **, neste
ato representada por seu sócio administrador senhor **, insc	crito no CPF sob o nº **, e
portador da RG sob o nº **, doravante denominada de CONTI	RATADA, firmam o presente
contrato com os seguintes termos:	•

1-OBJETO DO CONTRATO:

- **1.1.** A Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo de várias ruas Todas na Zona Urbana de Nazaré da Mata Referente ao FEM 3, conforme projeto básico e croquis das áreas em anexo ao ofício nº 090/2016 da Secretaria de Infraestrutura do Município.
- **1.2.**-A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos projetos e do Memorial Descritivo que integram o Edital de Tomada de Preço a que corresponde este contrato.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a)Edital de Tomada de Preços nº 001/2016;
- b)Proposta da CONTRATADA;
- c)Fotocópia autenticada do Registro e da quitação ou visto no CREA, do Engenheiro e da **CONTRATADA**.



2.2- Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3 - PRAZOS:

- 3.1- O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 150 (Cento e cinqüenta) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da **CONTRATADA.**
- 3.2- A Inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

4 - PREÇOS:

- 4.1- Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de **R\$** **** (*****Reais).
- 4.2 Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os Lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09-Secretaria de Infraestrutura 1545103231.117 - Pavimentação de Vias Públicas Elemento de despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

5- FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas a cada período de 30 dias de fluência do prazo de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, após medições (vistorias) realizadas por agentes fiscalizadores desta Prefeitura com recursos do FEM.
- 5.2- Com Base nos Certificados emitidos pela fiscalização a **CONTRATADA**, encaminhara a **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, a qual deve estar anexada, cópia do Certificado respectivo.
- 5.3- Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem existência do correspondente Certificado de Aferição.
- 5.4 As últimas faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, somente serão pagas após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a cláusula das garantias do presente Contrato.
- 5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, o efetuar a cobrança ou o desconto da Duplicata emitida através de rede bancaria ou com terceiros permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



- 5.6 A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.
- 5.7 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista Cláusula de rescisão.
- 5.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.9 Somente serão considerados finalizados e possíveis de medição os itens que compõem o edital que estiverem efetivamente executados e finalizados, não sendo considerados para medição e pagamento os materiais existentes no local da obra para uso futuro, mesmo que na própria obra.

6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 - RESPONSABILIDADE:

- 7.1- A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE**, ou para terceiros.
- 7.2- A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos. 7.3- A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos ainda que relativos à quantidade.
- 7.4- Não existirá qualquer vinculo Contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 A **CONTRATANTE** indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.



8.3 - O acompanhamento da execução ou sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

- 9.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- 9.2 Durante o período de trinta dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 9.3- Esgotado o prazo previsto na Cláusula anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos Contratuais, a obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

10- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

- 10.1 Após o recebimento de o objeto Contratual por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultante dos materiais empregados,quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contratado.
- 10.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.
- 10.3 Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada e a **CONTRATANTE**, tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidira em multa na ordem de 20 (vinte) por cento do valor referente aos serviços prestados sem prejuízos do disposto nas cláusulas anteriores.

11 – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 – A Garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações Contratuais será devolvida logo após a plena perfeita e correta execução do convencionado.

12 - PENALIDADES:

- 12.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este a **CONTRATADA** incidirá em multa na ordem de 1,5 % (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso, limitado a 30%.
- 12.2- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a



CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perda ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

- 12.3 A inexecução total do Contrato, importara à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e Contratar com qualquer entidade da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE, pelo prazo desde já fixado de dois (02) anos contados da aplicação de tal medida punitiva.
- 12.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 12.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

13- RESCISÃO:

- 13.1 A Inexecução total o parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78, da lei 8666/93.
- 13.2 A Rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da lei 8.666/93, cabendo a CONTRATANTE a imediata aplicação do artigo 80 da referida lei.
- 13.3- Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 a Empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinada a Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto ao Município.
- 14.2. A CONTRATADA, deverá providenciar a matrícula CEI da obra junto ao INSS, no inicio das atividades, de acordo com a Instrução Normativa Nº 03 de 15/07/2005, recolhendo os devidos encargos trabalhistas para aquela inscrição, e ao término da obra providenciar o habite-se e o encerramento de matrícula de obra de construção civil do INSS.
- 14.3. A CONTRATADA deverá manter no local da obra o Diário de Obra, no mínimo em 02 vias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sendo que uma via deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE, a cada período de 30 dias.
- 14.4- A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, relativo à obra, onde deverá constar o nome e o numero da Carteira junto ao CREA do Eng.º Civil ou Arquiteto Responsável pela gerência dos serviços, bem como ART dos Engenheiros Responsáveis pela condução da obra, devendo



ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de NAZARÉ DA MATA/PE.

- 14.5 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços Contratados mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 14.6 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 14.7- A **CONTRATADA** assume integra responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços Contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 14.8 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte a **CONTRATANTE** ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 14.9- A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constante de sua proposta mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **CONTRATANTE**.
- 14.10- A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança obriga-se a promover a sinalização da obra colocando no local dos trabalhos a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado a **LICITADORA** para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.
- 14.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da **Lei 8.666/93** que regulamenta as licitações e Contratações promovidas pela administração Pública.

15 - TOLERÂNCIA:

15.1 – Se qualquer das partes Contratantes, em beneficio da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 - VALOR DO CONTRATO:

16.1 – As partes CONTRATANTES dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** (******** Reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

17 - FORO:



Endereço: Endereço



17.1- Elegem as partes CONTRATANTES o Foro da Comarca de NAZARÉ DA MATA/PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, declarando que tomaram conhecimento antecipado, acordando e assinando o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

	NAZARÉ DA MATA/PE, EM *** DE ***** DE 2016.
CONTRATADO	CONTRATANTE
Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF:	





ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS. Nº ____/2016

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.1 Letra "d", declaramos que não existem fatos impeditivos quanto a nossa habilitação, participação e contratação, e ainda, declaramos que desconhecemos sob as penas da lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA





ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº _____/2016

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.1 Letra "e", declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA





ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2016

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.1 Letra "f", declaramos que temos condições de assumir todos os serviços com o fornecimento dos materiais e equipamentos previstos, objeto do presente edital, a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

DATA

ASSINATURA